



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.595 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 4.428, de 02/12/88, e consequente adendo contratual; e

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circullare Poços de Caldas Ltda. e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua Reunião de 08 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica a Circullare Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas do transporte coletivo urbano, fixando o preço das passagens em Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros), a partir de 15 de outubro de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - As passagens da linha "Marco Divisório" serão fixadas em Cr\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzeiros) a partir de 15 de outubro de 1992.

ART. 2º - Os Passes e os Vales Transportes adquiridos no valor de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), terão validade até 31 de outubro de 1992.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE OUTUBRO DE 1992.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

  
GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secret. Munic. Planej. Coord.